

**1º TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 25%)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Detentora da Ata: **STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**
 Referência: **Pregão Presencial nº 104/2023 – Ata de Registro de Preço nº 50/2024**
 Processo Administrativo Eletrônico nº: **1313/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.448.616/0001-58, com sede na Av. Doutor Péricles de Freitas, nº 82, Bairro Terras do Embiruçu, cidade de Capão Bonito – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 42.xxx.xxx-3, inscrito no CPF nº 305.xxx.xxx-28, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para acrescer em 25% os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	25%	Total	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
3 e 91	500	125	625	Unid.	ÁLCOOL EM GÉL 70º	Yan	28,90	18.062
7 e 95	300	75	375	Unid.	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE	Maicol	10,05	3.768
10 e 98	200	50	250	Unid.	Bobina de saco plastico picotada	CP	30,08	7.520
11 e 99	368	92	460	Unid.	Bobina plástica 0,35x 0,45	CP	28,60	13.156
24 e 112	3000	750	3750	Unid.	Creme Dental infantil	Alegrinho	2,95	11.062
27 e 115	7292	1823	9115	Unid.	Desinfetante	Biokriss	2,96	26.980
28 e 116	1368	342	1710	Unid.	Desodorizador de Ar em Aerosol	Leve Use	7,65	13.081
29 e 117	9.276	2319	11595	Unid.	Detergente Neutro	Minuano	2,04	23.653
41 e 129	591	147	738	Pct	Fósforo	Billa	2,49	1837
43 e 131	612	153	765	Unid.	Inseticida Aerosol	Buzz	7,70	589
44 e 132	800	200	1000	Unid.	Lenço Umedecido	Use It	6,05	60
45 e 133	2.132	533	2665	Unid.	Limpa Vidros	Babarex	1,82	485
48 e 136	672	168	840	Unid.	Lustra Móveis	Fuzetto	2,07	173
52 e 140	1216	304	1520	Par	Luvas Nitrílica (par)	Talge	6,86	1042
56 e 144	1500	375	1875	Unid.	Pano de Chão branco	RS	2,30	431
57 e 145	2998	749	3747	Unid.	Pano de Chão xadrez	Caebi	2,38	8917
63 e 151	3708	927	4635	Unid.	Pedra Sanitária	Sany	1,02	472
70 e 158	772	193	965	Pct	Sabão em Barra	Minuano	9,68	934
71 e 159	4490	1122	5612	Unid.	Sabão em Pó	Surf	6,90	3872
73 e 161	200	50	250	Unid.	Sabonete Infantil	Baby	2,39	59
77 e 165	720	180	900	Pct	Saco para lixo- preto 100 litros	Top Bag	54,60	491
79 e 167	646	161	807	Pct	Saco para lixo - Preto de 240 litros	Top Bag	96,60	7795
81 e 169	724	181	905	Pct	Saco para lixo - Preto de 50 litros	Top Bag	26,40	238
87 e 175	1304	326	1630	Unid.	Vassoura Nylon	Duplas	4,90	799
TOTAL							R\$ 373.674	

Assinado por 5 pessoas: FABIO DE DEUS CAMARGO, MILENA GUEDES CORRÊA PRANDO DOS SANTOS, EDINELSON RODRIGUES DOS SANTOS e mais 2
 Documento assinado digitalmente e/ou eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.howdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9E7A21D5A5B47F3A2582A000771C2A8





CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 373.674,63 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA 03 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação (SEED)

STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
SERGIO ROBERTO DA SILVA
DETENTORA DA ATA





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C9E7A21D5A5B47F3A2582A000771C2A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9E7A21D5A5B47F3A2582A000771C2A8>